



*Prefeitura de Pelotas-RS*

## **NORMAS E PROCEDIMENTOS**

Versão 2.0 atualizada em 16/02/2023

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1 Histórico .....	3
1.2 Objetivos .....	4
1.3 Missão .....	4
1.4 Visão.....	4
1.5 Valores .....	4
1.6 Princípios .....	4
<b>2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS .....</b>	<b>4</b>
2.1 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS .....	4
2.2 Censo Funcional e Previdenciário .....	5
2.3 Segregação de Massas .....	5
2.4 Contribuintes.....	5
2.5 Beneficiários .....	5
2.6 Compensação Previdenciária – COMPREV .....	5
2.7 Regime de Previdência Complementar – RPC.....	5
2.8 Avaliação Atuarial .....	6
2.9 Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP .....	6
<b>3. ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
3.1 COMPETÊNCIAS .....	7
3.1.1 Gabinete da Presidência .....	7
3.1.2 Diretoria Administrativo Financeira .....	7
3.1.3 Diretoria de Benefícios .....	7
3.1.4 Diretoria Técnica do Fundo de Assistência Médica .....	7
3.2 PROCESSOS .....	7
3.2.1 Divisão de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços .....	7
3.2.2 Divisão de Contabilidade .....	8
3.2.3 Tesouraria .....	8
3.2.4 Divisão Previdenciária .....	8
3.2.5 Coordenadoria de Saúde .....	9
<b>4. ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>5. ORGANOGRAMA .....</b>	<b>9</b>
<b>6. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>7. BASE LEGAL.....</b>	<b>10</b>
<b>8. ANEXOS .....</b>	<b>11</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem o propósito de unificar informações de forma sistêmica e organizada para que se promova a compreensão da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, no desempenho das atividades, seus processos e rotinas administrativas.

### **1.1 Histórico**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, criado pela Lei Municipal 4457, em 17 de dezembro de 1999, tem sede própria, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 2035. É parte integrante da Administração Indireta do Município de Pelotas, e surgiu em substituição à extinta Caixa de Pensões. Autarquia, com personalidade jurídica de direito público interno, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

Com a edição da Lei Municipal nº 4.920, de 9 de abril de 2003, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – RPPS –, adotou o mecanismo da “segregação de massas”, segmentando os servidores segurados em dois grupos: o “Ativos Futuros” cujas respectivas contribuições deveriam ser inteiramente capitalizadas (regime de capitalização), e o “Ativos Atuais”, cujas respectivas contribuições poderiam ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários em manutenção (regime de repartição simples).

O grupo dos “Ativos Atuais” era formado pelos servidores que ingressaram no serviço público municipal até 31 de dezembro de 1999 e o grupo dos “Ativos Futuros” pelos servidores que ingressaram no Município a partir de 1º de janeiro de 2000.

Em 2009, com uma proporção de 46,73% de servidores Ativos para 53,27% de Inativos/pensionistas, o Grupo de Ativos Atuais torna-se insustentável, já que as receitas previdenciárias para pagamento das aposentadorias são originadas, em grande parte, dos servidores ativos, havendo necessidade, cada vez mais, de grandes aportes por parte do Tesouro Municipal para cobertura da folha de pagamento destes inativos.

A Lei Municipal nº 5.764, de 23 de dezembro de 2010, deu nova configuração à “segregação de massas”, estabelecendo que o “Plano Financeiro” (até então denominado “Ativos Atuais”) passaria a ser formado pelos servidores que ingressaram no Município até 31 de dezembro de 2008 e o “Plano Previdenciário” (até então denominado “Ativos Futuros”) pelos servidores que ingressaram no Município a partir de 1º de janeiro de 2009.

Ao reduzir o número de servidores integrantes do “Plano Previdenciário”, migrados para o Plano Financeiro, com suas respectivas receitas previdenciárias, a nova segregação de massas, levada a efeito com a anuência do Ministério da Previdência Social, permitiu ao Município que regularizasse os repasses das contribuições mensais, seja os destinados à capitalização, seja os destinados à manutenção de benefícios previdenciários já concedidos,

eliminando a dívida que historicamente vinha se acumulando, bem como o passivo atuarial.

Assim, a partir de janeiro de 2011 o Município não mais correu o risco de cancelamento de seu Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP – que periodicamente deve ser renovado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, cuja função será detalhada em tópico específico.

De acordo com a legislação federal e local que disciplina a matéria, eventuais desequilíbrios econômicos do “Plano Financeiro” devem ser cobertos pelo Município, garantindo assim o direito constitucional à aposentadoria de todos os beneficiários do regime.

Já os benefícios que futuramente serão concedidos aos integrantes do “Plano Previdenciário” devem ser cobertos pelo rendimento da capitalização de suas contribuições que, observadas as prescrições das revisões atuariais anuais, não poderá apresentar desequilíbrios econômicos.

## **1.2 Objetivos**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, é o órgão responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e do Fundo de Assistência Médica – FAM.

## **1.3 Missão**

Garantir com sustentabilidade, a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários e a assistência à saúde aos seus segurados e dependentes.

## **1.4 Visão**

Ser referência pela excelência na gestão dos fundos, no zelo para com a previdência pública e o fundo de assistência médica com responsabilidade fiscal e atuarial.

## **1.5 Valores**

Respeito, integridade, comprometimento, ética, transparência e responsabilidade social.

## **1.6 Princípios**

Legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

## **2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

### **2.1 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

Constituído por Lei, tem por finalidade prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, devendo assegurar o caráter

contributivo e solidário, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com a Constituição Federal.

## **2.2 Censo Funcional e Previdenciário**

Instituído com a finalidade de atualizar e consolidar o banco de dados cadastrais dos segurados e beneficiários do Sistema de Previdência do município de Pelotas.

## **2.3 Segregação de Massas**

Identificação dos contribuintes do sistema da previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo em dois grandes grupos; Plano Financeiro (composto pelos servidores cuja posse deu-se até 31 de dezembro de 2008) e Plano Previdenciário (composto pelos servidores cuja posse deu-se a partir de 1º de janeiro de 2009).

## **2.4 Contribuintes**

São contribuintes do PREVPEL os servidores municipais ativos, titulares de cargo de provimento efetivo, e o órgão de origem de lotação deles, compreendidos os órgãos da Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo.

Também se constituem contribuintes, os inativos (aposentados e pensionistas) que percebem proventos acima de 1 (um) salário mínimo.

## **2.5 Beneficiários**

São beneficiários do Prevpel Previdência os segurados aposentados e pensionistas, amparados pela cobertura previdenciária do RPPS.

São beneficiários do Prevpel Saúde, o servidor de cargo efetivo e seus dependentes.

## **2.6 Compensação Previdenciária – COMPREV**

Compensação Previdenciária é a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, dos Municípios, Estados, União e destes entre si, ou seja, um acerto de contas entre o regime que paga aposentadoria ou pensão do segurado (regime instituidor) e o regime do qual ele trouxe tempo de serviço e contribuição (regime de origem).

## **2.7 Regime de Previdência Complementar – RPC**

Operado por previdência privada, tem caráter complementar, com o objetivo principal de executar a instituição de planos de benefícios previdenciários, assegurando ao trabalhador, facultativamente, valores de aposentadoria e pensão acima do teto do RGPS, uma vez que os RPPSs podem conceder valores de benefícios de aposentadoria e pensão alimentícia limitados ao teto do RGPS. EC 103 de 12/11/2019.

## **2.8 Avaliação Atuarial**

Tem por finalidade realizar a estimativa dos recursos necessários e as alíquotas do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, com parecer conclusivo relativo à sua solvência e liquidez.

É ferramenta imprescindível e obrigatória, pois a partir dos resultados é possível elaborar um plano de investimento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social e fiscal.

## **2.9 Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

Instituído pelo Decreto 3788/2001, regulamentado pela Portaria 204/2008, atesta se o Ente obedece aos critérios e exigências estabelecidos na Lei 9.717/1998, voltados para a gestão do RPPS, de modo que o RPPS cumpra sua missão institucional, que é a garantir a concessão e manutenção dos benefícios a seus segurados beneficiários.

A não regularidade do Certificado Previdenciário impede o Ente de:

- a) Receber os recursos das transferências voluntários da União;
- b) Celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como, o recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- c) Obter a liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- d) Receber os valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, por meio de créditos da Compensação Financeira Previdenciária.

## **3. ADMINISTRAÇÃO**

A gestão do PREVPEL é responsabilidade da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva, órgão de administração executiva e representante legal do PREVPEL, é constituída por três unidades; o Gabinete da Presidência, a Diretoria Administrativo Financeira e a Diretoria de Benefícios.

O Conselho Deliberativo, órgão colegiado, é composto por 18 membros, sendo 9 titulares e 9 suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se duas (2) reconduções.

O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto por 6 membros, sendo 3 titulares e 3 suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se duas (2) reconduções.

A administração dos departamentos do PREVPEL cabe à Diretoria Administrativo Financeira, Diretoria de Benefícios (PREVPEL Previdência) e Diretoria Técnica do Fundo de Assistência Médica (PREVPEL Saúde), que são subordinados hierarquicamente ao Gabinete da Presidência.

A Diretoria Administrativo Financeira é organizada em Setores: Divisão de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços, Divisão de Contabilidade e Divisão de Tesouraria.

A Divisão Previdenciária é vinculada à Diretoria de Benefícios.

A Coordenadoria de Saúde é vinculada à Diretoria Técnica do Fundo de Assistência Médica.

O Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social, é um órgão auxiliar de assessoramento à Gestão de Investimentos composto por 10 membros, sendo 5 titulares e 5 suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se duas (2) reconduções.

### **3.1 COMPETÊNCIAS**

#### **3.1.1 Gabinete da Presidência**

Exerce a gestão administrativa, supervisão e controle de todas as atividades do PREVPEL.

#### **3.1.2 Diretoria Administrativo Financeira**

Gerencia os recursos materiais e humanos, bem como a gestão financeira, contábil e orçamentária.

#### **3.1.3 Diretoria de Benefícios**

É responsável pela gestão do sistema de seguridade social dos servidores, na concessão e manutenção de benefícios previdenciários.

#### **3.1.4 Diretoria Técnica do Fundo de Assistência Médica**

Gerencia o Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais com a finalidade de proporcionar, de acordo com as possibilidades financeiras e atuariais, assistência médica aos contribuintes do PREVPEL, e a seus dependentes.

### **3.2 PROCESSOS**

#### **3.2.1 Divisão de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços**

##### **3.2.1.1 Recursos Humanos**

Executa ações relativas à vida funcional e profissional do servidor e empregado público acerca da legalidade e atualização dos atos de nomeação/cedência, assiduidade, pontualidade, tempo de serviço, folha de pagamento, levantamento de dados destinados à promoção, além de normas relativas à higiene e segurança no trabalho.

### **3.2.1.2 Compras**

Promove atividades relacionadas à aquisição de bens e a contratação de serviços necessários à manutenção e funcionamento da autarquia.

### **3.2.1.3 Patrimônio**

Exerce a atualização e o tombamento, por categoria e por setor, de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à autarquia.

## **3.2.2 Divisão de Contabilidade**

### **3.2.2.1 Contabilidade**

Faz a escrituração das operações financeiras e patrimoniais, emite o prévio empenho, liquida a despesa, controla a execução da receita e despesa, executa o balancete e o balanço.

### **3.2.2.2 Gestão de Investimentos**

Executa procedimentos de análise de risco e gestão de ativos mobiliários e imobiliários, elaboração da Política de Investimentos, com o suporte técnico do Comitê de Investimentos, credenciamento de instituições e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

### **3.2.3 Tesouraria**

Recebe e controla os repasses financeiros devidos à autarquia, efetua o pagamento das despesas, observa o fluxo de caixa, mantém escrituração do movimento do caixa.

## **3.2.4 Divisão Previdenciária**

### **3.2.4.1 Benefícios Previdenciários**

Promove atos para implantação, concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários, bem como, mantém atualização dos dados, visando a eficiência e a segurança nas prestações previdenciárias.

### **3.2.4.2 Compensação Previdenciária**

Executa procedimentos de envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária, como regime instituidor – RI ou regime de origem – RO, e monitora resultados.

### **3.2.4.3 Atendimento**

Responsável pelo atendimento a todos os segurados e beneficiários, bem como a seus dependentes, através dos diversos canais de atendimento disponibilizados no Prevpel Previdência.



### **3.2.5 Coordenadoria de Saúde**

#### **3.2.5.1 Auditoria de Contas**

Executa atividades de contratação, controle e conferência de atendimentos, de pessoas físicas e jurídicas, que atuam na área da saúde, prestando assistência aos servidores e aos seus dependentes.

#### **3.2.5.2 Consignações**

Desempenha ações de controle e conferência de despesas médicas financiadas pelo Fundo de Assistência Médica, descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal contribuinte.

#### **3.2.5.3 Atendimento**

Responsável pelo atendimento a todos os usuários, bem como a seus dependentes, através dos diversos canais de atendimento disponibilizados no Prevpel Saúde.

## **4. ARRECADAÇÃO**

Os recursos do PREVPEL são provenientes da contribuição da Administração Direta e Indireta e do Legislativo, caracterizados como cota patronal e do servidor público municipal efetivo, arrecadados mensalmente na seguinte proporção:

- a) Contribuição Previdenciária:** 19,39% qualificada como contribuição patronal. Destes, dois por cento (2%), oriundos de contribuição patronal de servidor municipal ativo, são destinados à Taxa de Administração, para custeio de despesas correntes e de capital, necessários à organização e manutenção do RPPS e 14% qualificada como contribuição do servidor público ativo (calculada sobre a remuneração bruta), e contribuição do inativo e pensionista (calculadas dos proventos que ultrapassam o teto do salário mínimo nacional);
- b) Contribuição para o Fundo de Assistência Médica - FAM:** Quatro por cento (4%), sendo dois por cento (2%) designada como contribuição patronal e dois por cento (2%) designada como contribuição do servidor público ativo, inativo e pensionista.

## **5. ORGANOGRAMA**

O PREVPEL é organizado estruturalmente em níveis de departamentos e setores, representado em diagrama por ordem hierárquica.

## **6. MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO**

Os processos administrativo-burocráticos do PREVPEL são executados por atividades inter-relacionadas, iniciados por eventos internos ou externos que consomem recursos e geram resultados, representados em diagramas (fluxogramas). Os manuais respectivos retratam os principais elementos de um fluxo de processos, com o objetivo de possibilitar identificação rápida de ações e responsabilidades, correção de falhas e gerar produtividade.

## **7. BASE LEGAL**

Para a construção do presente manual, tomou-se como base as Leis 4320/1964, 8666/1993, 101/2000, 9717/1998 e a Constituição Federal, além das principais normas municipais a saber:

Lei 4457/1999, dispõe sobre o sistema previdenciário social dos servidores titulares de cargo efetivo no Município de Pelotas.

Decreto 4136/2000, dispõe sobre a organização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

Lei 4489/2000, aprova o regulamento de custeio e benefícios do sistema de previdência social dos servidores de cargo efetivo do município.

Lei 4564/2000, dispõe sobre o sistema de classificação de cargos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas.

Lei 5499/2008, altera a Lei 1984 que criou o Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas

Lei 5964/2012, cria o Comitê de Investimentos dos Sistema Previdenciário.

Lei 5866/11, altera a Lei 4564/1990, trata do quadro único de cargos de provimento efetivo, das especificações de classe, do quadro de funções gratificadas do PREVPEL.

Lei 5764/2010, institui a segmentação de massas no sistema de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo do município, identificando entre seus contribuintes o “Grupo Financeiro” e o Grupo Previdenciário”.

Lei 6360/2021, institui o Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos municipais de pelotas.

Lei 6970/2021, institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pelotas, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

Lei 7020/2021, regulamenta a Taxa de Administração para custeio das despesas correntes e de capital, necessária à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo do município de Pelotas.

Lei 7038/2022, fixa o piso salarial profissional nacional do magistério como vencimento básico para os cargos e empregos de Professor e Orientador Educacional, atualiza valores de vantagens funcionais, e dá outras providências.

Lei 7119/2022, modifica o §4º do art. 17 da Lei Municipal nº 4.457, de 17 de dezembro de 1999, alterado pela Lei nº 7.095, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre a escolha dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores titulares de cargo efetivo do Município de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

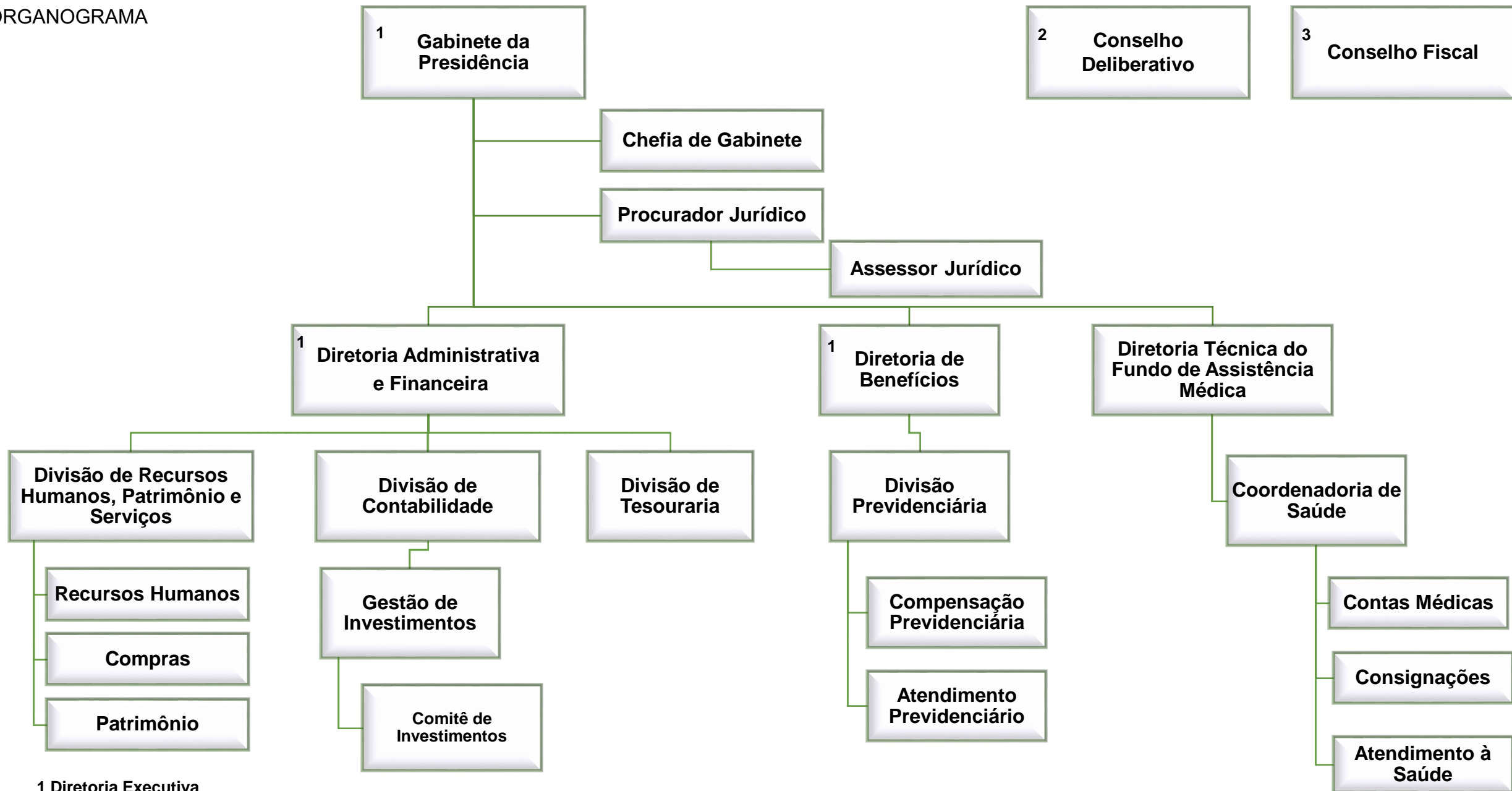
Lei 7121/2022, dispõe sobre a implementação de Plano de Amortização do deficit técnico atuarial do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas - RPPS, e dá outras providências.

Lei 7131, autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias a cargo do Município de Pelotas, incluídos o Poder Executivo, o Poder Legislativo e entidades integrantes da Administração Indireta, inclusive seus encargos legais, devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

Lei 7136, autoriza o Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e agentes públicos do Município de Pelotas, dos custos relativos à antecipação da gratificação natalina relativa ao exercício de 2022, e dá outras providências.

## **8. ANEXOS**

ORGANOGRAMA



1 Diretoria Executiva  
2 Órgão Colegiado  
3 Órgão de Controle Interno